



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2023



Adéqua os vencimentos, aumenta o número de vagas dos cargos de provimento efetivo que menciona, altera a redação do artigo 63 da Lei Complementar 003/2022, que dispõe sobre nova redação aos: art. 63, caput; art. 83, caput; alínea b do inciso VI do art. 91; redação do art. 219 e renumeração de dispositivos, da Lei Complementar 002/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os vencimentos dos seguintes cargos:

- I – Operador de Máquinas Pesadas de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais) para R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais);
- II – Operador de Máquinas Leves de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais) para R\$ 1.720,00 (hum mil setecentos e vinte reais);
- III – Auxiliar de Consultório Dentário de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais) para R\$ 1.600,00 (hum mil seiscentos reais).

Art. 2º Ficam acrescidas o numero de vagas do cargo de provimento efetivo de Digitador passando de 02 (duas) para 04 (quatro) vagas.

Art. 3º Fica adequado o vencimento do cargo efetivo de digitador, nível I-A em 10% (dez por cento), passando de R\$ 1.557,06, (hum mil quinhentos e cinquenta e sete reais e seis centavos) para R\$ 1.712,76 (hum mil setecentos e doze e setenta e seis centavos).

Art. 4º O vencimento inicial do cargo de carreira de odontólogo passa de R\$ 2.511,31 (dois quinhentos e onze reais e trinta e um centavos), com 20 horas semanais, para R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) com uma jornada de 30 horas semanais.

Parágrafo Único. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Dentista para Odontólogo com as mesmas atribuições.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Fica criada a função gratificada de Auxiliar de Desenhista com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com as atribuições de auxiliar os cargos de provimento efetivo de Desenhista, ou Arquiteto, e ou Engenheiro na elaboração de mapas, memoriais, desmembramentos, membramentos e outros serviços que necessitem de desenhos específicos.

Art. 6º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Casa de Saúde e Mulher com as seguintes atribuições: Planejar, organizar, controlar e assessorar o serviço nas áreas de gestão de Pessoas, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implantar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho de serviço; prestar auditoria interna de qualidade seguindo metodologia adotada pelo Sistema Único de Saúde; colaborar com a assistência segura, humanizadas e individualizadas dos pacientes da Casa de Saúde da Mulher; realizar demais atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo único. O vencimento é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e a formação para nomeação no cargo é graduação em enfermagem, ou outra graduação na área da saúde.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento do presente exercício.

Art. 8º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 07 de novembro de 2023




ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG


SIBELÊ SANTOS DE FREITAS
Primeira Secretária da Câmara Municipal de Buritis-MG

Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2023. De autoria do Executivo Municipal. Aprovado em primeira votação no dia 30/10/2023 por maioria absoluta. Aprovado em segunda votação no dia 06/11/2023 por maioria absoluta.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com